



EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 06.272.793/0001-84

NIRE n.º 21.300.009.388 | Código CVM n.º 01660-8

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 09 de junho de 2025, às 9:00 horas, na sede da **Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, n.º 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, por meio de videoconferência, a saber: Augusto Miranda da Paz Júnior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Gustavo Loureiro Chagas, Frederico Pinto Eccard, João Alberto da Silva Neto, José Silva Sobral Neto e Alinez Martins Rabelo Costa.
- 3. MESA:** Presidente: Augusto Miranda da Paz Júnior; Secretária: Maiana Cristina Bastos de Oliveira.
- 4. ORDEM DO DIA:** Os membros do Conselho de Administração reuniram-se para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a ratificação da celebração do Primeiro e do Segundo Aditivos ao Contrato de Remuneração pela Prestação de Garantia Corporativa celebrado entre a Equatorial S.A. (“Equatorial”), na qualidade de contratada, e a Companhia em conjunto com as demais controladas que atuam como partes contratuais, Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Goiás”), Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Pará”), Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Piauí”), Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Alagoas”), Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (“CEEE-D”), Companhia de Eletricidade do Amapá (“CEA”), Equatorial Transmissora 1 SPE S.A. (“SPE 1”), Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. (“SPE 2”), Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. (“SPE 3”), Equatorial Transmissora 4 SPE S.A. (“SPE 4”), Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. (“SPE 5”), Equatorial Transmissora 6 SPE S.A. (“SPE 6”), Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. (“SPE 7”), Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. (“SPE 8”) e Integração Transmissora de Energia S.A. (“Intesa”), na qualidade de contratantes (“Contrato de Remuneração Garantia Distribuidoras e Transmissoras”); **(ii)** a aprovação da celebração do Terceiro Aditivo ao

Contrato de Remuneração Garantia Distribuidoras e Transmissoras, entre a Equatorial, na qualidade de contratada, e a Companhia em conjunto com as demais controladas que atuam como partes contratuais, Equatorial Goiás, Equatorial Pará, Equatorial Piauí, Equatorial Alagoas, CEEE-D, CEA, SPE 1, SPE 2, SPE 3, SPE 4, SPE 5, SPE 6 e SPE 8, na qualidade de contratantes; e **(iii)** autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do quanto aprovado na presente reunião.

5. DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração presentes à reunião deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar a ratificação, em atenção ao disposto na Política de Partes Relacionadas do Grupo Equatorial, da celebração do Primeiro Aditivo ao Contrato de Remuneração Garantia Distribuidoras e Transmissoras, firmado em 14 de junho de 2023, que adicionou a Equatorial Goiás como parte do contrato, e da celebração do Segundo Aditivo ao Contrato de Remuneração Garantia Distribuidoras e Transmissoras, firmado em 28 de julho de 2023, que alterou o objeto do contrato para constar um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantias garantidas do montante inicialmente definido, de forma que o valor total do somatório das quantias garantidas em favor das contratantes passou de até R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) para até R\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de reais), conforme cópias dos aditivos que ficam arquivadas na sede da Companhia.

5.2. Aprovar a celebração, em atenção ao disposto na Política de Partes Relacionadas do Grupo Equatorial, do Terceiro Aditivo ao Contrato de Remuneração Garantia Distribuidoras e Transmissoras, entre a Equatorial, na qualidade de contratada, e a Companhia em conjunto com as demais controladas que atuam como partes contratuais, a Equatorial Goiás, a Equatorial Pará, a Equatorial Piauí, a Equatorial Alagoas, a CEEE-D, a CEA, a Equatorial Transmissão, a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6 e a SPE 8, na qualidade de contratantes, para promover a exclusão da Intesa e da SPE 7 como partes contratuais, tendo em vista a sua alienação para terceiros, bem como para prever a possibilidade de isenção do pagamento da remuneração prevista na Cláusula 2ª do referido contrato às contratantes, conforme cópia do aditivo que ficará arquivada na sede da Companhia.

5.3. Autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da deliberação acima referida.



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 09 de junho de 2025.

Mesa:

Augusto Miranda da Paz Júnior
Presidente

Maiana Cristina Bastos de Oliveira
Secretária